CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e cooperativas interessadas na prestação de serviços de consulta e atendimento básico odontológico aos beneficiários do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento e no edital de credenciamento n.º 002/2025.

Os serviços serão remunerados de acordo com os códigos e preços praticados pela tabela constante na Portaria n.º 06/2025 definida pela Direção do CAPSEM, a qual segue anexa ao Edital de Credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos básicos prestados aos segurados do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, uma vez que o Credenciamento n.º 002/2020 possui vigência somente até 20 de novembro de 2025.

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços sem interrupções, bem como de promover a descentralização do atendimento, ampliar a rede credenciada e assegurar o acesso a especialidades e procedimentos odontológicos de forma eficiente, acessível e com controle de qualidade, faz-se imprescindível a abertura de novo edital de credenciamento.

A natureza do objeto, consistente na prestação de serviços profissionais de saúde com pluralidade de prestadores, justifica a adoção do instrumento de credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação em que não há exclusividade na execução dos serviços, permitindo a adesão de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como fundamento:

- Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 75, §3º e 78;
- Estatuto do CAPSEM;
- Edital de Credenciamento n.º **002/2025** e seus anexos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento:

a) Pessoas físicas, devidamente habilitadas e com registro ativo no respectivo conselho de classe;

b) Pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com a prestação dos serviços;

c) Cooperativas, legalmente constituídas, com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Os interessados deverão comprovar:

3.1- Pessoa Física:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
- Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de inidôneo;
- Cópia do Título de Especialista na área que pretende atuar no convênio;
- Alvará de Localização e
- Alvará Sanitário.

3.2 - Pessoa Jurídica:

- Cópia do Contrato Social/Estatuto/Alteração;
- Cópia do CNPJ;
- Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
- Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de inidôneo;
- Comprovação da regularidade relativa ao FGTS;
- Cópia do Título de Especialista de todos os profissionais que compõe o corpo clínico, na área que pretende atuar no convenia;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Cópia do CPF (Representante Legal);
- Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional (Representante Legal);
- Alvará de Localização e
- Alvará Sanitário.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços compreendem, entre outros:

- Consulta de avaliação odontológica;
- Consulta de atendimento básico.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos serviços ora credenciados, somente serão reajustados após transcorridos 12 (doze) meses de vigência do credenciamento, tendo como referencial o INPC ou mediante negociação entre as partes.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso ou descumprimento das condições estabelecidas, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os prestadores credenciados obrigam-se a:

- Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;
- Garantir sigilo e confidencialidade das informações dos beneficiários;
- Manter atualizada sua documentação junto ao CAPSEM;
- Cumprir as normas éticas e regulamentares dos respectivos conselhos profissionais;
- Emitir relatórios, laudos e demais documentos conforme solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete ao CAPSEM:

- Divulgar amplamente o edital de credenciamento;
- Receber, analisar e habilitar as propostas de credenciamento;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme tabela vigente;
- Fiscalizar e avaliar periodicamente a execução dos serviços;
- Zelar pela manutenção da rede credenciada.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados de acordo com os códigos e preços previstos na Portaria n.º 06/2025**,** a qual será reajustada anualmente, ou outra tabela substitutiva adotada pelo CAPSEM.

Os valores poderão ser reajustados ou atualizados mediante ato normativo da Direção do CAPSEM**,** observadas as diretrizes legais e a disponibilidade orçamentária.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, respeitando o cronograma de processamento interno do CAPSEM. Havendo divergências, o pagamento ficará condicionado à correção ou regularização das pendências.

11. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CAPSEM, que acompanharão a execução dos serviços, verificando qualidade, prazos e

conformidade técnica.

Eventuais irregularidades poderão ensejar advertência, suspensão, descredenciamento e outras penalidades previstas em regulamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O credenciamento não gera exclusividade entre os prestadores.

- O ingresso de novos credenciados poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do edital.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAPSEM, observando a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Pessoa Física:
40. CAPSEM
01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
28. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
846. PREVIDENCIA E SAUDE DO SERVIDOR
4002-MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA A SEGURADOS
3.3.3.9.0.36.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.3.9.0.36.30.01.00- SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICO.

Pessoa Jurídica:
40.CAPSEM
01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
28.OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
846. PREVDENCIA E SAUDE DO SERVIDOR
4002-MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA A SEGURADOS
3.3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.3.9.0.39.50.00.00.00- Serviços Medico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais – Pessoa Jurídica.

Carazinho/RS, 17 de novembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Processo de Dispensa:

1.

2.

3.

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Vanessa Oliveira Behnen

Parecer da assessoria jurídica: